LEI Nº 1.242 DE 06 DE ABRIL DE 2022

PUBLICADO NO ATRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA EM 06/04/2022

Altera o inciso III do art. 4º da Lei Municipal nº 1.228 de 22 de setembro de 2021 que "Dispõe sobre o atendimento ao público nas agências bancárias do município de Planura e impõe sanções administrativas em decorrência de infração aos direitos do consumidor".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 4º da Lei nº 1228/2021, que passa a viger com a seguinte redação:

> *"Art. 4º (...)*
> *(...)*
> *III - ampliar o horário de funcionamento dos caixas eletrônicos das agências bancárias, Postos de Atendimento – PA e afins, de segunda a sexta-feira para 8h às 19h, e sábado e domingo para 8h às 12h".*

Art. 2º Essa Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Planura/MG; 06 de abril de 2022.

Antonio Luiz Botelho
Prefeito